



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 014/2023

Cajamar/SP, 22 de fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
424/2023

DATA / HORA
22/02/2023 15:14:32

USUÁRIO
12081064812

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, cujo teor versa sobre: **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ‘CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA GCM VALDIR BERNARDO DOS SANTOS’, LOCALIZADO NO DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A propositura que ora é submetida a essa Casa de Leis, tem por objetivo denominar como **“CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA GCM VALDIR BERNARDO DOS SANTOS”** a Base do Comando da Guarda Civil Municipal, que funcionará no imóvel locado para esse fim, localizado na Rua dos Eucaliptos, nº 191, Bairro Portais, Loteamento Portal dos Ipês III, Distrito do Polvilho, Cajamar, Estado de São Paulo, a ser integrada, inicialmente, por Postos de Atendimento da Defesa Civil do Município e da Polícia Militar, bem como de um Centro de Monitoramento.

Referido equipamento público proporcionará rapidez e um melhor atendimento aos Cidadãos Cajamarenses, principalmente aos que residem na região do Portal dos Ipês I, II e III.

Dessa forma, pela propositura, buscamos denominar o **CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA**, homenageando o Guarda Civil Municipal, servidor público de carreira da Prefeitura de Cajamar, **VALDIR BERNARDO DOS SANTOS**, que infelizmente no dia 29/11/2022, teve sua vida ceifada, em decorrência de graves sequelas deixadas após anos de tratamento de um Acidente Vascular Encefálico, deixando a lição de força, determinação e otimismo, cuja biografia anexa ao projeto de lei em apreciação, justifica a homenagem.

Outrossim, conforme se pode verificar, não se trata de duplicidade de denominação, estando de acordo com as disposições de que trata a Lei Municipal nº 1.360/09, que dispõe sobre os critérios para denominações de Vias, Próprios e Logradouros Públicos, **seguindo anexo** “Certidão de óbito”, “Autorização de familiar”, “Biografia do homenageado” e “Croqui” de localização da unidade de segurança.

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que deliberem, sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 014/2023 – fls. 02

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR -SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ‘CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA GCM VALDIR BERNARDO DOS SANTOS’, LOCALIZADO NO BAIRRO PORTAIS, NO DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica denominado “CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA GCM VALDIR BERNARDO DOS SANTOS” a Base do Comando da Guarda Civil Municipal, que funcionará no imóvel locado para esse fim, localizado na Rua dos Eucaliptos, nº 191, Bairro Portais, Loteamento Portal dos Ipês III, Distrito do Polvilho, Cajamar, Estado de São Paulo, a ser integrada por Postos de Atendimento da Defesa Civil do Município e da Polícia Militar, bem como de um Centro de Monitoramento.

Parágrafo único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a execução e instalação da placa nominativa do equipamento público de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de fevereiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 3ª sessão Extraordinária

com 10 (Dez) votos favoráveis

e 0 (Zero) votos contrários

em 24 / 02 / 2023

CLEBER CANDIDO SILVA

PRESIDENTE